# Petição: recurso

<html>  
 <head>  
 <style>  
 body { font-family: Arial, sans-serif; line-height: 1.6; }  
 h1, h2, h3 { color: #333; }  
 .text-center { text-align: center; }  
 .text-justify { text-align: justify; }  
 .mt-4 { margin-top: 1.5rem; }  
 .mb-4 { margin-bottom: 1.5rem; }  
 </style>  
 </head>  
 <body>  
 <h1 class="text-center">EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MS DO AGESUL</h1>  
   
 <p class="text-center mb-4"><strong>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025</strong></p>  
   
 <p class="text-justify">  
 Empresa ABC Ltda., já devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, com fundamento no art. 56 da Lei nº 9.784/99, interpor o presente  
 </p>  
   
 <h2 class="text-center">RECURSO</h2>  
   
 <p class="text-justify">  
 em face da decisão proferida por esta autoridade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.  
 </p>  
   
 <h3>I - DOS FATOS</h3>  
   
 <p class="text-justify">  
 A empresa XYZ Ltda. participou de um processo licitatório para fornecimento de equipamentos de informática para uma escola municipal. Apesar de apresentar a proposta com menor preço e atender a todos os requisitos técnicos do edital, foi desclassificada pelo pregoeiro sob alegação de que não apresentou certidão negativa de débitos municipais dentro do prazo de validade. No entanto, a empresa havia anexado a certidão válida no sistema, mas o pregoeiro não conseguiu visualizá-la devido a um problema técnico na plataforma de licitação.  
 </p>  
   
 <h3>II - DOS FUNDAMENTOS</h3>  
   
 <div class="text-justify">  
 A Lei nº 8.666/93, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, consagra em seu artigo 3º o princípio da isonomia, que assegura a todos os concorrentes as mesmas chances de competir em igualdade de condições. A desclassificação da empresa XYZ Ltda., com base na ausência de certidão negativa de débitos municipais, viola este princípio, já que a empresa apresentou todos os documentos necessários, conforme exigido no edital.  
  
O artigo 44, § 3º, da mesma lei estipula que a fase de habilitação somente ocorrerá após a classificação das propostas. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se posicionado no sentido de que deve ser garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa nas licitações, inclusive com a possibilidade de regularização de falhas formais que não comprometem a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão 957/2019 – Plenário).  
  
Além disso, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem se manifestado no sentido de que a falha no sistema de licitação não pode prejudicar o licitante que cumpriu com todas as suas obrigações (REsp 1.321.506/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 26/6/2012).  
 </div>  
   
 <h3>III - DOS PEDIDOS</h3>  
   
 <p class="text-justify">  
 Ante o exposto, requer:  
 </p>  
   
 <div class="text-justify">  
 Diante do exposto, requer-se:  
  
1. A anulação da desclassificação da empresa XYZ Ltda., com base no princípio da isonomia e no direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.666/93 e pela jurisprudência do TCU e do STJ;  
  
2. A reconsideração da análise da documentação apresentada por XYZ Ltda., levando em consideração a certidão negativa de débitos municipais apresentada dentro do prazo de validade, a qual não pôde ser visualizada por problema técnico na plataforma de licitação;  
  
3. A suspensão do processo licitatório até que seja julgado o presente recurso, a fim de evitar eventuais prejuízos à empresa recorrente.  
  
A empresa requer, ainda, que, após sanado o problema técnico, seja concedido novo prazo para a apresentação dos documentos necessários, caso se faça necessário, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, garantindo a participação da empresa no certame em igualdade de condições com os demais licitantes.  
 </div>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 Nestes termos,<br>  
 Pede deferimento.  
 </p>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 São Paulo, 08/03/2025.  
 </p>  
   
 <p class="text-justify mt-4">  
 <strong>DOUGLAS SENTURIÃO</strong><br>  
 OAB/## 73764  
 </p>  
 </body>  
 </html>